

B)17.
Prop.
DAFRH
DIRH



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO N.º : 01/2017
Realizada em: 11/01/17

PROPOSTA

Nº : 2/2017/DAFRH/DIRH
DELIBERAÇÃO N.º : 16/2017

ASSUNTO : GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO E DO MAPA DE PESSOAL APROVADOS PARA O ANO DE 2017 / MONTANTE DOS ENCARGOS

O Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro), que procedeu à adaptação à Administração Autárquica do disposto na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro - atual Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho -, dispõe no artigo 4.º, com a epígrafe «Gestão dos recursos humanos em função dos mapas de pessoal», que, nos casos em que seja insuficiente o número de trabalhadores em funções e existindo verba orçamentada, «o recrutamento necessário à ocupação de postos de trabalho em causa é precedido de aprovação do órgão executivo» (Câmara Municipal).

Com efeito, a gestão dos recursos humanos e das despesas com pessoal, incluindo as alterações que anualmente sejam efetuadas ao mapa de pessoal, depende da previsão das verbas necessárias no orçamento municipal anual aprovado, sob proposta da Câmara Municipal, pela Assembleia Municipal.

Pelo exposto, e considerando, ainda, que:

- I. Por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2016, foram aprovados (mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião (n.º 19/2016) de 26 de outubro de 2016 - deliberação n.º 311/2016) o orçamento e o mapa de pessoal para 2017 onde constam verbas orçamentais próprias para «Encargos relativos aos postos de trabalho previstos nos mapas de pessoal e para os quais se preveja recrutamento» além das verbas destinadas a suportar «os encargos relativos a remunerações» com os trabalhadores em funções públicas em exercício (artigo 31.º, n.º 1, alínea b, da LTFP); e
- II. Que a decisão prevista no artigo 5.º, n.º 2, sob a epígrafe «Orçamentação e gestão das despesas com pessoal», do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e artigo 31.º, n.º 3, da LTFP, sob a epígrafe «Orçamentação e despesas com pessoal», que compete ao órgão executivo, deve ser tomada no prazo de 15 dias após o início da execução do orçamento e destina-se a determinar o

O DIRECTOR DO DEP.º:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

montante máximo dos encargos a suportar com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado, ou seja necessidades de pessoal previstas e ainda não preenchidas.

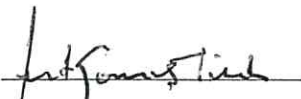
Propõe-se que a Câmara Municipal de Setúbal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 4.º, n.º 1 e 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, delibere aprovar e autorizar o seguinte:

Considerando o orçamento e mapa de pessoal aprovados para 2017 e a respetiva previsão das necessidades de postos de trabalho a preencher, de acordo com o disposto nos artigos 5.º, n.º 2, alínea a), do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e 31.º, n.º 3, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aliás, conforme o 9.º parágrafo, da proposta n.º 85/2016/DAFRH/DIGEF, o Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2017, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal tomada em sessão ordinária realizada no dia 25 de novembro de 2016, contém «a autorização para a abertura dos procedimentos concursais necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos como necessidades no Mapa de Pessoal», bem como dos postos de trabalho ocupados com os trabalhadores para o desenvolvimento das respetivas atividades projetadas para o ano de 2017, propõe-se o seguinte:

- I. Os encargos com os trabalhadores em funções públicas para o desenvolvimento das atividades planeadas para o ano de 2017 são fixados em 13.595.000,00€ na rubrica **Pessoal dos quadros – Pessoal em funções - Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado**; e
- II. Para os recrutamentos necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal, é fixado o montante máximo de 78.500,00€, na rubrica **Pessoal dos quadros - Recrutamento para novos postos de trabalho – Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas Por Tempo Indeterminado**.

Mais se propõe, a aprovação em minuta da parte da ata referente a esta deliberação, para imediata produção de efeitos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.


O DIRECTOR DO DEP.º:



O PROPONENTE:



APROVADA / REJEITADA POR: 1 Votos Contra; — Abstenções; 10 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



O PRESIDENTE DA CÂMARA

